



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 25 / 08 / 21
Assessor Técnico Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.154, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes nº 13 e 14, da Quadra 17, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes nº 14 e 15, da quadra 17, com áreas respectivas de 570,00m² e 450,00m², situados na Rua C-09, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, perfazendo uma área total de 1.020,00m²., nos termos do projeto e do memorial descritivos, datados de 05 de julho de 2021, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150967-D/SP, com anotação e responsabilidade – ART TO20210309868, de 06.07.2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do remembramento surgirá:

I – LOTES 13 E 14, DA QUADRA 17, com área de 1.020,00m², situados na Rua C-09, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO APENAS de lote 13, da quadra 17, medindo: 41,00 metros de frente, confrontando com a Rua C-09; 27,00 metros de fundo, confrontando com a Chácara 33; 33,11 metros do lado direito, confrontando com a Área de Preservação Permanente; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote nº 13, da Quadra 17, com área de 1.020,00m², situados na Rua C-09, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de julho de 2021, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150967-D/SP, com anotação e responsabilidade – TO20210309868, de 06.07.2021.

I – LOTE 13-Remanescente, da Quadra 17, com área de 247,50m², situado na Rua C-09, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, medindo: 8,25 metros de frente, confrontando com a Rua C-09; 8,25 metros de fundo, confrontando com a Chácara 33; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

II – LOTE 13-A, da Quadra 17, com área de 247,50m², situado na Rua C-09, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, medindo: 8,25 metros de frente, confrontando com a Rua C-09; 8,25 metros de fundo, confrontando com a Chácara 33; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13-B; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13-remanescente.

III – LOTE 13-B, da Quadra 17, com área de 247,50m², situado na Rua C-09, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, medindo: 8,25 metros de frente, confrontando com a Rua C-09; 8,25 metros de fundo, confrontando com a Chácara 33; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13-C; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13-A.

IV – LOTE 13-C, da Quadra 17, com área de 277,50m², situado na Rua C-09, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, medindo: 16,25 metros de frente, confrontando com a Rua C-09; 2,25 metros de fundo, confrontando com a Chácara 33; 33,11 metros do lado direito, confrontando com a área de preservação permanente; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13-B.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal